



CONVOCAÇÃO 026/2020

PROCESSO SELETIVO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação do Processo Seletivo Edital 001/2019 para o cargo descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: Secretaria Municipal de Educação - Av. João Francisco Pio, 482, centro

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
18/02/2020	13:00 horas	Auxiliar de sala
18/02/2020	13:00 horas	Coordenador Pedagógico
18/02/2020	13:30 horas	Prof. Educação Física
18/02/2020	13:40 horas	Prof. Arte
18/02/2020	13:45 horas	Prof. Geografia
18/02/2020	14:55 horas	Prof. Matemática
18/02/2020	14:10 horas	Prof. Ciências
18/02/2020	14:15 horas	Prof. Espanhol
18/02/2020	14:20 horas	Agente Administrativo
18/02/2020	14:25 horas	Motorista de ônibus
18/02/2020	14:30 horas	Auxiliar de Apoio
18/02/2020	14:40 horas	Prof. Anos Iniciais
18/02/2020	15:30 horas	Prof. Educação Infantil

Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134,

(junto a Prefeitura Municipal)

DIAS: 19/02/2020 e 20/02/2020

Horário: das 09:00 as 12:00 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AGENTE ADM	9	Luciano Leandro Colla	014.333.959-16

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	155	Jucira Magali Patricio Prado	939.849.609-72

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	54	Rosane Maria Rosa	649.938.769-04
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	55	Sandra De Oliveira Santos	936.356.729-04
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	56	Cibele Aparecida Batista Ivankio	058.034.929-22
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	57	Alexsandra Jesus Araujo	033.681.105-51
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	58	Andrea Da Silva Braga	077.667.179-05
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	59	Izabela Goncalves Manoel	080.827.639-57



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
COORD. PEDAGÓGICO	50	Maristela Pasqual Roman Barrea	573.748.059-34
COORD. PEDAGÓGICO	51	SILVIA KARLA DA SILVA IENSEN	034.621.799-77
COORD. PEDAGÓGICO	1	Cleusa Maria Boff	614.959.489-00
COORD. PEDAGÓGICO	11	Camila Ferreira Do Amaral	093.391.799-60
COORD. PEDAGÓGICO	14	Melissa Probst	969.745.329-20
COORD. PEDAGÓGICO	20	Leticia Salvador Tessaro	014.256.210-66

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
MOTORISTA DE ÔNIBUS	5	Jefferson Thibes De Barros	036.150.709-76

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ANOS INICIAIS	85	Flavia Aparecida Morales Agulhari	195.390.368-10
PROF. DE ANOS INICIAIS	86	Priscila Daiana Da Silva Lisboa	224.048.948-03
PROF. DE ANOS INICIAIS	87	Daiani Aparecida Amorim Padilha	040.332.549-86
PROF. DE ANOS INICIAIS	88	Josiane Aparecida Pereira	109.278.129-32
PROF. DE ANOS INICIAIS	89	Norma Sommer	505.950.759-91
PROF. DE ANOS INICIAIS	90	Cintia Nara De Oliveira	694.958.230-72
PROF. DE ANOS INICIAIS	91	Patricia Batista De Oliveira	912.859.920-91
PROF. DE ANOS INICIAIS	92	Ester Pires Dos Santos	823.293.979-68
PROF. DE ANOS INICIAIS	93	Simone De Farias Pletsch	922.738.159-72

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ARTES	12	Camila Wosnes Conginski	085.886.549-11



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE CIÊNCIAS	21	Rafael Almeida Dos Santos	817.166.640-04
PROF. DE CIÊNCIAS	22	Esther Muliterno	000.931.580-25

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. FÍSICA	55	Silvana Nilcilene Da Silva	102.700.319-28

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	110	Ana Kelen Moraes Pereira	892.717.691-04
PROF. DE EDUC. INFANTIL	111	Sandra Natalina Vanin	016.951.639-31
PROF. DE EDUC. INFANTIL	112	Cristiane Mathias Simas	996.853.450-15
PROF. DE EDUC. INFANTIL	113	Raquel Elizandra Floresti De Carvalho	317.835.798-03
PROF. DE EDUC. INFANTIL	114	Sabrine Malvessi	047.264.539-04
PROF. DE EDUC. INFANTIL	115	Clarisse De Fatima Cardoso	006.660.310-29
PROF. DE EDUC. INFANTIL	116	Aline Moreira Beluco	338.071.818-14
PROF. DE EDUC. INFANTIL	117	Daiana Paula De Oliveira	054.304.429-76
PROF. DE EDUC. INFANTIL	118	Cristie Maria Da Silva Becker	021.224.630-58
PROF. DE EDUC. INFANTIL	119	Tatiane Scaranto De Almeida	077.068.149-20
PROF. DE EDUC. INFANTIL	120	Tamara Mattos Dos Santos	043.350.251-73
PROF. DE EDUC. INFANTIL	121	Ariane Kruscinski Motter	091.968.959-00
PROF. DE EDUC. INFANTIL	122	Magda Feliciano	089.707.129-84
PROF. DE EDUC. INFANTIL	123	Jamile Emanuele Binelo	030.757.990-50
PROF. DE EDUC. INFANTIL	124	Daizarina Da Silva Goncalves	398.147.850-91
PROF. DE EDUC. INFANTIL	125	Roselite Saragoca Pereira	673.006.429-34
PROF. DE EDUC. INFANTIL	126	Angeluci Goncalves Do Nascimento	735.245.909-00



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ESPANHOL	7	Cintia De Oliveira	053.609.969-35

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE GEOGRAFIA	19	Ana Flavia Borges Dos Santos	084.777.939-48

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE MATEMÁTICA	17	Aldo Machado Neto	068.336.349-20
PROF. DE MATEMÁTICA	18	Ladir Thibes Pereira	558.625.199-04

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PRÓXIMA PÁGINA

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (**este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox**);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**) - Apresentar cópia do documento de identificação de cada dependente
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____ / ____ / ____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	_____
ESTADO CIVIL:	_____
CPF:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.